



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

A Srª Diretora Presidente deste Instituto, **RECONHECE E RATIFICA**, a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A, com fundamento no Art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, a vista do Parecer N.º 022/2023/ANGRAPREV.PROCUR – Procurador Chefe deste Instituto, aprovado pela Procuradoria-Geral do Município.

I. Nº PROCESSO: 2023024654

II. CREDOR: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.

III. CNPJ: 33.050.071/0108-97

IV. ENDEREÇO: Rua Milton Basilio Pereira, nº 195, Parque das Palmeiras – Angra dos Reis/RJ – CEP: 23906-455

V. OBJETO: Prestação de serviço público de fornecimento de energia elétrica para atender a Sede do ANGRAPREV

VI. VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2023: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

VII. DO PRAZO: Indeterminado, conforme Lei 14.133/2021

VIII. RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica com a União. AMPLA Energia e Serviços S.A. - ENEL RJ tem a exclusividade de distribuição de energia em nosso Município (Cláusula 1ª – Objeto do Contrato, alínea A).

IX. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A tarifa cobrada é definida pelo Poder Público (União).

X. FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, conforme fatura de energia.

XI. FUNDAMENTO LEGAL: com fundamento no Art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, a vista do Parecer N.º 022/2023/ANGRAPREV.PROCUR – Procurador Chefe deste Instituto, aprovado pela Procuradoria-Geral do Município.

XII. DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO: Dotação Orçamentária 24.2401.04.122.0204.2161.33903943, Ficha nº 20231228, Empenho nº 150/2023.

XIII. Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões a este Processo e decorrente execução contratual.

XIV. Farão parte integrante do Termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao referido Processo, encontrando-se disponibilizado aos eventuais interessados, a versão física do mesmo, sendo vedada cobrança de qualquer valor, salvo o referente fornecimento de cópia do documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, de acordo com o Artigo 5º, caput da Lei 14.133/2021

Angra dos Reis, 07 de JULHO de 2023.


Ludiane Pereira Rabha
Diretora Presidente
ANGRAPREV

ANGRAPREV
Proc. nº 2023024654
Folha 99
Assinatura